

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 0063892-10.2019.8.26.0100 – Exibição de Documentos

Processo Principal nº 1047593-38.2019.8.26.0100 - Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, proposta por **POLLUS FACILITIES SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus representantes ao final assinados, apresentar o *Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas*, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I – DOS OBJETIVOS DO RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO	6
III.I. – COLABORADORES	6
III.II. – GASTOS COM COLABORADORES.....	7
III.III. – PRÓ-LABORE	9
IV – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	11
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	12
V.I. – LIQUIDEZ GERAL.....	13
V.II. – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	14
V.III. – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	16
V.IV. – ENDIVIDAMENTO.....	17
VI – FATURAMENTO	21
VII – BALANÇO PATRIMONIAL	23
VII.I. ATIVO	23
VII.II. PASSIVO.....	32
VII.II.I. PASSIVO CONCURSAL	41
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	42
VII.I. - MEDIDAS PARA GESTÃO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO.....	46
IX – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	47
X – CONCLUSÃO.....	51

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I – DOS OBJETIVOS DO RELATÓRIO

Antes de iniciar a apresentação da análise da situação econômico-financeira e dos resultados apresentados pela Recuperanda, é imprescindível mencionar que a Entidade apresentou os Demonstrativos Contábeis referentes ao mês fevereiro e março/2022, apenas em maio/2022, nos dias 13 e 24/05/2022, o que implicou no atraso da apresentação das informações que competem à Auxiliar do Juízo.

Destaca-se, ainda, que em janeiro/2022, o extinto “Grupo Pollus” apresentou os Demonstrativos Contábeis consolidados de suas Empresas, em razão da incorporação das Entidades em uma única Sociedade Empresária, conforme noticiado nos autos principais da Recuperação Judicial às folhas 22.182/22.218, passando, então, a se tratar de uma única Devedora.

Ademais, sob a justificativa da incorporação das antigas Recuperandas com a consolidação na Empresa POLLUS FACILITIES E SERVIÇOS LTDA, importante ressaltar que **verificou-se alterações significativas nos saldos iniciais das peças Contábeis a partir do mês de janeiro/2022, ocasionando variações em diversas contas, além do reconhecimento do “passivo a descoberto” com o saldo de R\$ 64.540.337,54, indicando que o valor das obrigações é maior do que os ativos da Recuperanda Pollus.**

Na sequência, quando da constatação do cenário descrito acima, esta Administradora Judicial realizou os devidos questionamentos, sendo que na resposta encaminhada em 12/05/2022, por e-mail, a Contadora responsável indicou que este “passivo a descoberto” se formou em razão da ausência de laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, e que permanecerá evidenciado até que se resolva esta pendência, bem como sobre as demais contas contábeis que tiveram seus saldos modificados pela consolidação dos valores, de modo que as diligências sobre o caso permanecem em andamento.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Além do exposto, os objetivos do presente Relatório são:

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do período de **fevereiro e março/2022**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

O Grupo Pollus possui mais de 30 anos de existência, atuando principalmente no setor de vigilância, segurança e *facilities* (serviços gerais, como limpeza, recepção, entre outros). A primeira empresa do Grupo, a POLLUS, foi aberta no ano de 1989 para atuar na prestação de serviços de vigilância e segurança. A expansão se iniciou ainda em 1991, com a criação da FOCCUS, que agregou ao portfólio os serviços de *facilities*; e seguiu com a aquisição das empresas MULT VIGILÂNCIA e MULT PRESTAÇÃO, no oeste do Estado de São Paulo, em 2007; da POLI, em 2014, empresa criada dentro do grupo Porto Seguro focada no atendimento de condomínios residenciais e empresariais; e das operações na região sul do país do Grupo GP (operações que são aqui representadas pelas Requerentes IC-RS, IC-SC e IC-PR).

A crise econômico-financeira que passa o Grupo Pollus se originou de uma quebra do fluxo de caixa normal dos negócios, em razão da dificuldade de acesso às linhas de capital de giro com custos financeiros mais adequados às operações, após um forte movimento de expansão dos negócios.

Destaca-se que o faturamento bruto consolidado no ano de 2018 foi de R\$ 231,2 milhões e apresentou mais de 3.000 empregados

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

diretos. Entretanto, com o agravamento da crise econômico-financeira, em 2019, o Grupo não conseguiu atingir o mesmo resultado. Frisa-se que no ano de 2020 a receita bruta foi de R\$ 20.432.093,00 e apresentou 372 funcionários, já em 2021 faturou R\$ 14.809.941,00, e havia 197 funcionários. Por fim, em março/2022 a receita auferida foi de R\$ 485.050,00, e registrou 94 funcionários, dessa forma, observa-se a involução do faturamento nos anos e a redução do quadro de funcionários, evidenciando a grave situação da Recuperanda no ano corrente.

Importante salientar que as Recuperandas solicitaram o pedido de Recuperação judicial no dia 21/05/2019, e por se tratar de um Grupo Empresarial, destacamos algumas informações importantes conforme quadro abaixo:

Recuperanda	CNPJ	Estado de atuação	Faturamento – no período do Pedido da RJ	Colaboradores – no período do Pedido da RJ
POLLUS	61.850.574/0001-43	São Paulo	3.589.560,00	706
POLI	17.934.637/0001-58	São Paulo	2.047.849,00	213
FOCCUS	00.971.479/0001-03	São Paulo	1.457.763,00	556
IC Segurança Privada SC	08.938.496/0001-50	Santa Catarina	73.963,00	94
IC Segurança Privada PR	05.021.535/0001-62	Paraná	1.272.387,00	180
IC Segurança Privada R. G. do Sul	08.476.480/0001-73	Rio Grande do Sul	966.612,00	168
Mult Service Prest. de Serviços	71.865.554/0001-08	São Paulo	4.830.145,00	566
Mult Service Vigilância	57.273.211/0001-15	São Paulo	4.837.332,00	513

Frisa-se, ainda, que em meados de março/2020, em razão da Pandemia da COVID-19, houve a rescisão do contrato com o cliente Grupo Rumo, ocasionando a redução do quadro de colaboradores e o faturamento há época.

Na sequência, os representantes do Grupo apresentaram para o ano de 2021, a projeção de faturamento de R\$ 40.000.000,00, entretanto, no decorrer do referido ano, somente conseguiram realizar 37% do projetado. Outrossim, a projeção de faturamento para 2022 fora

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

solicitada por diversas vezes, para a atual Recuperanda POLLUS, contudo, até o término deste Relatório nada obteve-se a respeito.

Por fim, ao relatar sobre a extinção de algumas Recuperandas por intermédio da incorporação, e a unificação das atividades em uma única Empresa, a POLLUS FACILITIES, esclareceu que os serviços de portaria e limpeza trazem mais retorno do que o serviço de vigilância, e por isso decidiram realizar tais alterações. Ademais, informou que estão com foco nos Órgãos Públicos para o serviço de *facilities*, indicando que existem negociações bem encaminhadas, mas ainda não concluídas, em especial pelos impactos ainda vistos com a pandemia.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

III.I. – COLABORADORES

Em **fevereiro/2022**, a Recuperanda contava com o quadro funcional de **76 colaboradores** diretos, dos quais 74 exerciam suas atividades normalmente, 02 encontravam-se afastados por auxílio-doença e 03 foram demitidos. Já no mês de **março/2022**, o quadro era composto por **94 colaboradores** diretos, onde 90 realizavam suas atividades normalmente, inclusive os funcionários admitidos no referido mês, 01 estava em gozo de férias, 03 encontravam-se afastados por auxílio-doença e 03 foram demitidos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	jan/22	fev/22	mar/22
ATIVOS	70	74	72
ADMITIDOS	4	0	18
FÉRIAS	4	0	1
AUXÍLIO-DOENÇA	0	2	3
DEMITIDOS	0	3	3
TOTAL	78	76	94

Além disso, destaca-se que no mês de janeiro/2022, a Recuperanda apresentou 78 colaboradores, demonstrando uma diferença de 120 funcionários com relação a Folha de Pagamento de dezembro/2021,

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

para o que ainda se aguarda o esclarecimento da Empresa, bem como os documentos que comprovem tal ocorrência, seguindo o contato administrativo que está tratando do tema.

De igual modo, rememora-se o cenário dos 355 colaboradores apresentados como rescisão indireta, em outubro/2021, (outros-inativos), correspondente aos funcionários apontados na Folha como rescisão indireta e desligamento em trânsito. Sobre isso, no primeiro momento, em resposta ao questionamento proposto por esta Auxiliar do Juízo, a Recuperanda esclareceu o seguinte:

“Pedimos uma atualização do jurídico de como anda o processo, assim que tiver retorno, faremos a rescisão conforme solicitado pelo Ofício emitido caso o funcionário tenha ganho na justiça, caso contrário, faremos abandono de emprego”.

Logo, as diligências continuarão sendo realizadas sobre a extinção dos colaboradores com rescisão indireta e desligamento em trânsito, assim como o “desaparecimento” de 119 colaboradores em janeiro/2022, sem o registro na Folha de Pagamento sobre as saídas, até que se tenham informações e documentos conclusivos e que amparem as ocorrências.

III.II. – GASTOS COM COLABORADORES

Os gastos com a folha de pagamento no mês de **fevereiro/2022**, totalizaram o montante de **R\$ 383.406,00**, sendo R\$ 293.270,00, correspondentes aos salários, férias, indenizações, provisões, dentre outros benefícios, e R\$ 90.136,00 referentes aos encargos sociais (INSS/FGTS).

Em **março/2022**, o montante da Folha de Pagamento totalizou **R\$ 456.412,00**, sendo que R\$ 356.682,00 somaram os valores de salários,

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

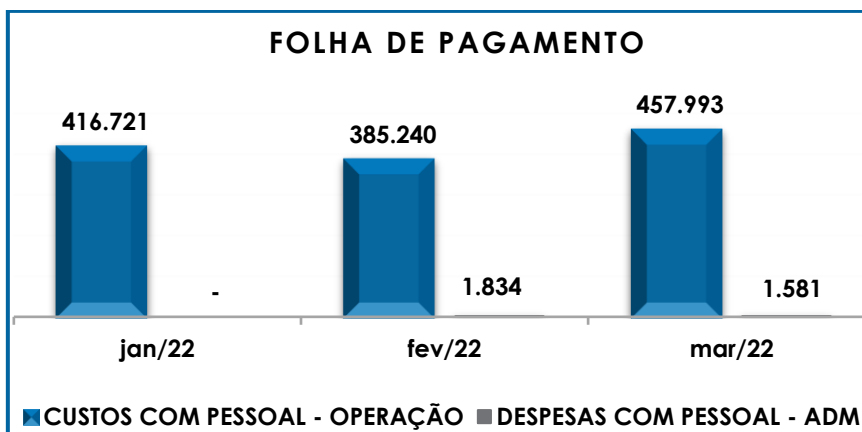
Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

férias, indenizações, provisões, dentre outros benefícios, e R\$ 99.730,00 referiram-se aos encargos sociais, demonstrando o acréscimo de 19% nos gastos com os funcionários em razão das admissões ocorridas no mês 03/2022. Abaixo, o demonstrativo com a divisão dos valores mencionados:

FOLHA DE PAGAMENTO	jan/22	fev/22	mar/22	ACUM/2022
DESPEAS COM PESSOAL	-233.587	-236.400	-254.639	-724.626
BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS	-77.016	-56.063	-93.532	-226.612
OUTRAS DESPEAS COM PESSOAL	-5.798	-1.912	-6.518	-14.229
DESPEAS COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	-17.107	-729	-3.575	-21.411
CUSTO COM PESSOAL	-333.509	-295.104	-358.263	-986.877
INSS	-65.372	-72.203	-80.272	-217.848
FGTS	-17.840	-17.933	-19.458	-55.230
ENCARGOS SOCIAIS	-83.212	-90.136	-99.730	-273.078
TOTAL CUSTOS	-416.721	-385.240	-457.993	-1.259.955
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	-	1.834	1.581	3.416
TOTAL DESPEAS	-	1.834	1.581	3.416
TOTAL	-416.721	-383.406	-456.412	-1.256.539

No quadro abaixo, são representados graficamente os custos e despesas com os colaboradores diretos, apurados no trimestre:



Além disso, cumpre destacar que o valor total das despesas com a folha no mês de fevereiro/2022, representou mais de 100% do faturamento bruto auferido no período, e no mês de março/2022, representou 94% das receitas brutas geradas no mês.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Quanto aos pagamentos dos salários, verificou-se que no dia 04/02/2022, foi pago o importe de R\$ 190.065,00, referente ao saldo de salários de janeiro/2022, conforme os comprovantes bancários. Ademais, referente ao saldo de salários de fevereiro/2022, cumpre-nos informar que os comprovantes bancários não foram disponibilizados, sendo que os pagamentos foram verificados por intermédio do Livro Razão contábil na quantia de R\$ 236.253,87, mas sem a competente certificação mediante o espelho das transações bancárias e ou por dinheiro.

Vale destacar, ainda, que nos últimos meses ocorreram diversas demissões de colaboradores, sendo que **as rescisões estão sendo feitas por meio de acordos extrajudiciais e com o parcelamento das verbas rescisórias**, conforme relatado no e-mail de 25/05/2021. Ademais, foi requerido o envio dos acordos efetuados desde janeiro/2021, até o mês corrente, contudo tais informações ainda não foram enviadas. Em 07/07/2021, esta solicitação foi reiterada, mas não houve resposta até o momento.

Por fim, conforme apontado no tópico anterior, reitera-se que a Folha de Pagamento de janeiro/2022, apresentou expressiva diferença em relação ao mês de dezembro/2021, para o que ainda se aguarda o esclarecimento da Recuperanda.

III.III. – PRÓ-LABORE

O pró-labore corresponde à remuneração devida aos sócios pelos serviços prestados à sociedade empresária, devendo ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de trabalho desempenhado.

Para que os sócios façam jus ao pró-labore, é necessário que componham o quadro societário da sociedade empresária, bem como que seus pagamentos sejam registrados como despesas, razão pela qual incidem INSS e IRRF.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Além do mais, é sabido que os referidos valores estão sujeitos à incidência do "INSS cota patronal", correspondente a 20%.

Segue o demonstrativo dos valores contabilizados no período de janeiro a março/2022:

PRÓ-LABORE	jan/22	fev/22	mar/22
IVANEY CAYRES	25.000	25.000	25.000
(-) INSS	780	780	780
(-) IRRF	5.791	5.791	5.791
TOTAL	18.429	18.429	18.429

Verifica-se que, no trimestre abordado, o total da "despesa com pró-labore" permaneceu inalterada, sendo que a remuneração do Sócio somou o valor bruto total de R\$ 25.000,00, enquanto os descontos totalizaram R\$ 6.571,00, restando o montante líquido devido ao Sócio de R\$ 18.429,00 em **fevereiro e março/2022**.

Ademais, não houve o pagamento a título de pró-labore, entretanto, nos meses abrangidos por este Relatório, verificou-se a saída da quantia consolidada de R\$ 52.713,00, a título de "empréstimos" ao Sócio, da qual já houve a devolução de R\$ 49.966,00.

Neste ponto, em retorno ao questionamento realizado por esta Administradora Judicial, a Devedora informou tratar-se de "*aportes e devoluções efetuados pelo Dr Ivaney*", conforme o contato eletrônico datado de 13/05/2022. Entretanto, apesar da justificativa ora apresentada, as diligências sobre o tema foram mantidas no intuito de que se esclareça o não pagamento do pró-labore, frente as movimentações registradas como "empréstimos", sendo que as eventuais novas informações sobre o caso serão dispostas no próximo Relatório de Atividades.

Conforme consulta realizada em 27/05/2022, à Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do estado de São

Paulo, o capital social da Recuperanda, após a incorporação, apresenta o seguinte valor:

QUADRO SOCIETÁRIO - POLLUS	PARTE	%
IVANEY CAYRES DE SOUZA	11.559.760,00	100%
TOTAL	11.559.760,00	100%

IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

Ebitda corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”. É utilizada para medir o lucro da empresa antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio.

Para sua aferição não é levado em consideração os gastos tributários, bem como as despesas e receitas financeiras, sendo que o Grupo Empresarial é **optante pelo regime de tributação com base no Lucro Real**. Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração a respeito das Recuperandas segue abaixo:

EBITDA	jan/22	fev/22	mar/22	Acum. 2022
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	457.348	357.165	485.050	1.299.563
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 25.943	- 20.305	- 27.520	- 73.768
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	431.405	336.860	457.531	1.225.795
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	- 611.176	- 490.700	- 576.547	- 1.678.422
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	- 179.771	- 153.840	- 119.016	- 452.627
% Receita Operacional Líquida	-39%	-43%	-25%	-35%
DESPEAS TOTAIS	- 26.768	- 23.166	- 23.419	- 73.353
EBITDA	- 206.539	- 177.005	- 142.435	- 525.980
(=) Ebitda % Receita Operac. Bruta	-48%	-53%	-31%	-43%

Conforme demonstrativo supra, em **fevereiro/2022**, foi apurado um **EBITDA** negativo de **R\$ -177.005,00**, com redução de 14% no prejuízo se comparado ao mês anterior, sendo que tal minoração ocorreu em

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

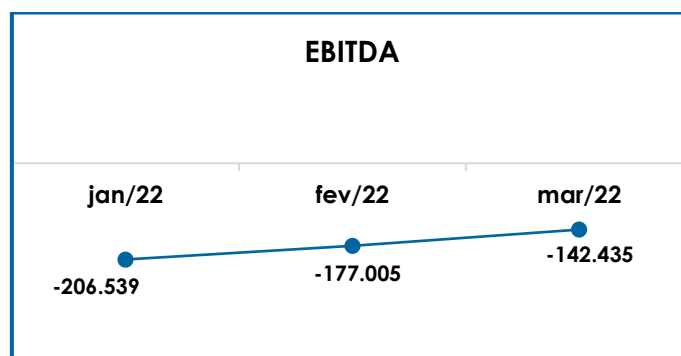
Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

virtude do decréscimo de 20% nos custos e despesas, superando, inclusive, o impacto negativo gerado pela queda do faturamento no mês 02/2022.

Em complemento, no mês de **março/2022**, foi apurado um **EBITDA** negativo de **R\$ -142.435,00**, registrando, novamente, minoração do saldo negativo, sendo este de 20% se comparado ao mês anterior, fato justificado pelo aumento de 36% do faturamento, superando a evolução de 17% dos custos e despesas.

A seguir, verifica-se a retração do saldo negativo do *Ebitda* do trimestre:



Diante dos resultados negativos apurados nos meses em questão, é necessário que a Recuperanda mantenha as estratégias para alavancagem do faturamento, bem como as medidas possíveis de redução dos custos e despesas, principalmente das despesas com pessoal, visando melhorar o cenário econômico-financeiro atual.

V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis das sociedades empresárias, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

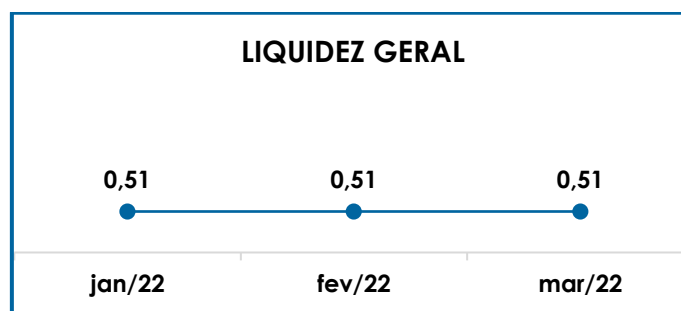
Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as sociedades que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio, por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Depois de colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

V.I. – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **liquidez geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão do “Ativo Total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “Total Exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



No trimestre analisado, o índice de liquidez geral da Recuperanda apresentou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a sociedade empresária não dispunha de ativo suficiente para o adimplemento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, vez que a capacidade de pagamento é **R\$ 0,51** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

Do exposto, concluiu-se que, mesmo considerando os ativos não circulantes, a Recuperanda não dispunha de bens e direitos para o pagamento das suas obrigações com vencimentos a curto e longo prazos,

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

uma vez que a capacidade de pagamento era de **R\$ 0,51** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

Insta verificar que foram considerados os saldos do imobilizado e intangível para o cálculo do referido índice, tendo em vista que no processo de Recuperação Judicial, a Devedora pode utilizar de seus ativos para pagamento de seus créditos.

Além disso, cabe informar que parte dos saldos constantes nos “passivos circulantes e não circulantes”, estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial e que no tópico VIII – Balanço Patrimonial as variações do Ativo e do Passivo serão detalhadas.

V.II. – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **capital de giro líquido** é um indicador de liquidez utilizado pela sociedade empresária para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	jan/22	fev/22	mar/22
BENS NUMERÁRIOS	14.883	14.883	14.883
BANCOS	167.412	-	-
APLICAÇÕES	16.938.718	16.938.718	16.813.877
CRÉDITOS DIVERSOS	-	118.253	50.245
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	10.385.200	10.332.453	10.390.659
VALORES E DIREITOS A RECEBER	15.925.156	15.925.156	15.925.156
PROCESSOS JUDICIAIS	5.224.677	5.224.677	5.224.677
ATIVO CIRCULANTE	48.656.045	48.554.139	48.419.497
FORNECEDORES DIVERSOS	-1.181.365	-1.181.365	-1.181.365
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-674.487	-674.487	-674.487
CONTAS CORRENTES	-6.060.568	-6.121.507	-6.226.472
FÉRIAS E 13º SALÁRIO A PAGAR	-6.131.097	-6.131.097	-6.131.097
CONTAS A PAGAR DIVERSAS	-258.800	-258.800	-258.800
REMUNERAÇÕES A DIRIGENTES	-112.095	-112.095	-112.095
REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	-17.105.255	-17.105.255	-16.842.130

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-43.666.599	-17.233.606	-17.233.606
OUTRAS CONTAS A PAGAR	-1.164.448	-1.159.948	-1.155.648
CONTRIB RETIDA EM FOLHA A RECOLHER	-827.642	-827.642	-827.642
PROCESSOS TRABALHISTAS/ACORDOS A PAGAR	-354.084	-354.084	-354.084
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-758.974	-95.065	-95.065
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS	-6.501.221	-643.328	-643.745
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-79.408	-111.199	-469.284
IRRF A RECOLHER	-12.143	-25.411	-38.163
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	-	-	-133.885
PASSIVO CIRCULANTE	-84.888.187	-52.034.888	-52.377.566
TOTAL	-36.232.141	-3.480.749	-3.958.070

Conforme o quadro acima, verificou-se que o índice do **CGL** apresentou em **fevereiro/2022**, a minoração de 90% no resultado negativo em relação a janeiro/2022, encerrando o período com o valor de **R\$ -3.480.749,00**. Na sequência, em **março/2022**, o índice totalizou **R\$ -3.958.070,00**, com aumento do resultado negativo em 14% se comparado ao mês anterior.

Nota-se que, em **fevereiro/2022**, a substancial redução foi motivada pela minoração da rubrica "INSS a pagar", fato justificado pela transferência de parte do saldo para rubrica "parcelamento previdenciário", alocada no passivo não circulante. Já em **março/2022**, observa-se que a piora no indicador ocorreu devido à redução no "ativo circulante", aliada ao aumento observado no "passivo circulante", tornando maior a diferença entre os dois saldos.

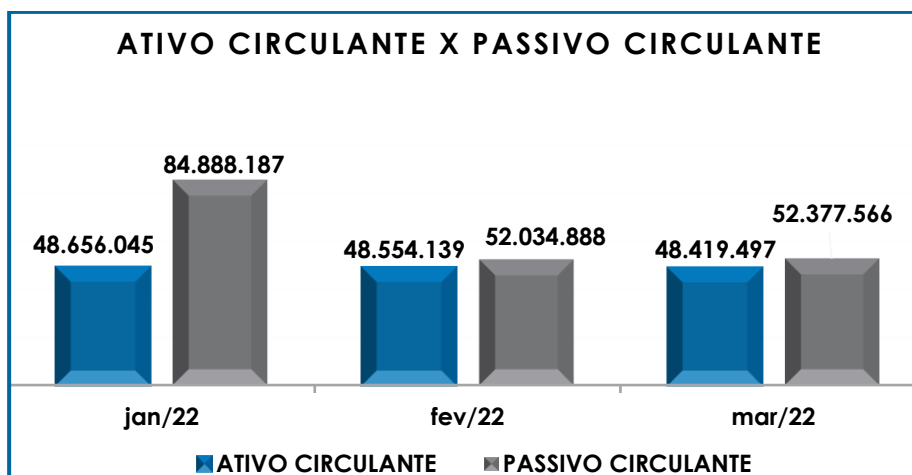
O detalhamento das contas que compõem o "ativo circulante" será realizado no tópico "VIII.I – ATIVO" e das contas que compõem o "passivo circulante" no tópico "VIII.II – PASSIVO".

Segue representação gráfica da oscilação dos ativos frente aos passivos no período de janeiro a março/2022, e que compuseram os CGLs no período:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Do exposto, é evidente que a Recuperanda incorre em um grave desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento, dada a desproporcionalidade das obrigações em relação aos ativos, sendo necessário um trabalho de longo prazo para reverter o cenário desfavorável atual.

V.III. – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **disponibilidade operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, que dependem das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “duplicatas a receber” e “outros valores a receber”, subtraindo o saldo de “fornecedores”. A operação original considera também o grupo “estoques” para composição do índice, mas a Entidade não possuía ativos em estoque, uma vez que sua atividade econômica se dá apenas pela prestação de serviços, conforme demonstra a tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	jan/22	fev/22	mar/22
CLIENTES	16.938.718	17.056.971	16.864.122
FORNECEDORES DIVERSOS	- 1.181.365	- 1.181.365	- 1.181.365
FORNECEDORES LP	- 5.584.192	- 5.584.192	- 5.584.192
TOTAL	10.173.161	10.291.414	10.098.566

A disponibilidade operacional da Recuperanda apresentou **saldo positivo** de **R\$ 10.098.566,00** em março/2022, mantendo a condição satisfatória registrada em fevereiro/2022, porém com redução equivalente a 2%.

Nota-se, que embora o resultado apontado seja satisfatório, insta consignar que o saldo registrado a título de duplicatas a receber de clientes em março/2022, no montante de R\$ 16.864.122,00, era aproximadamente 35 vezes maior que o faturamento auferido no mês em questão, indicando que, possivelmente, há valores abrangidos por essa quantia que não ingressarão no caixa da Recuperanda a curto prazo.

Sobre isso, no dia 15/04/2020, após ser questionada sobre o respectivo saldo e sobre as ações adotadas para o recebimento desses créditos, a Devedora esclareceu, via e-mail e contato telefônico, o seguinte:

“Com relação aos saldos em aberto de contas a receber, faltam baixas ao qual o departamento de Cobrança já efetuou as devidas solicitações de avisos bancários, os quais deveriam ter sido providenciados pela administração anterior. Informo que atualmente o responsável por esses processos é o escritório Siqueira Cavalcante & Drovetto.”

Portanto, considerando que o valor positivo de “contas a receber” é superior aos “fornecedores diversos” e “fornecedores LP”, em tese, a Recuperanda teria recursos suficientes para pagamento de seus fornecedores e a manutenção do seu ciclo operacional. Porém, conforme explanação supra, grande parte das duplicatas possivelmente não serão recebidas a curto prazo, tornando, assim, o indicador positivo controverso.

V.IV. – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraídos os saldos registrados

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

na conta caixa e equivalentes. O resultado do cálculo representa o saldo que as Recuperandas necessitam para zerar o passivo que gera a despesa financeira.

O quadro abaixo apresenta os resultados de janeiro e março/2022, os quais foram obtidos pela soma de todas as obrigações, apresentadas com sinal negativo, subtraindo-se os valores disponíveis no "caixa e equivalentes de caixa" apresentado com valores positivos.

ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO	jan/22	fev/22	mar/22
FORNECEDORES DIVERSOS	-1.181.365	-1.181.365	-1.181.365
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-674.487	-674.487	-674.487
CONTAS CORRENTES	-6.060.568	-6.121.507	-6.226.472
CONTAS A PAGAR	-	-	-81.555
OPERAÇÕES ANTECIPAÇÕES	-	-	-52.330
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS – LONGO PRAZO	-7.678.351	-7.662.567	-7.379.718
ARRENDAMENTO MERCANTIL – LONGO PRAZO	-36.809	-36.809	-36.809
OUTRAS CONTAS A PAGAR – LONGO PRAZO	-120.632	-120.632	-120.632
FORNECEDORES NACIONAL – LONGO PRAZO	-5.584.192	-5.584.192	-5.584.192
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – LONGO PRAZO	-1.995.610	-1.995.610	-1.995.610
(+) DISPONÍVEL	182.295	14.883	14.883
DÍVIDA ATIVA	-23.149.718	-23.362.285	-23.318.286
FÉRIAS E 13º SALÁRIO A PAGAR	-6.131.097	-6.131.097	-6.131.097
CONTAS A PAGAR DIVERSAS	-258.800	-258.800	-258.800
REMUNERAÇÕES A DIRIGENTES	-112.095	-112.095	-112.095
REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	-17.105.255	-17.105.255	-16.842.130
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-43.666.599	-17.233.606	-17.233.606
OUTRAS CONTAS A PAGAR	-1.164.448	-1.159.948	-1.155.648
CONTRIB RETIDA EM FOLHA A RECOLHER	-827.642	-827.642	-827.642
PROCESSOS TRABALHISTAS/ACORDOS A PAGAR	-354.084	-354.084	-354.084
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-758.974	-95.065	-95.065
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS	-6.501.221	-643.328	-643.745
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-79.408	-111.199	-469.284
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-12.143	-25.411	-38.163
PARCELAMENTO A PAGAR	-8.066.024	-40.970.876	-40.970.876
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	-85.037.791	-85.028.406	-85.132.234
TOTAL	-108.187.510	-108.390.690	-108.450.520

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A dívida financeira líquida totalizou **R\$ 108.390.690,00** no mês de **fevereiro/2022**, com aumento de R\$ 203.181,00 se comparada a mês janeiro/2022. Outrossim, em **março/2022**, houve elevação em menos de 1% em relação ao mês anterior, totalizando **R\$ 108.450.520,00**.

A **dívida ativa**, composta pelas obrigações de caráter não tributário, registrou em **fevereiro/2022**, o montante de **R\$ 23.621.085,00** e aumento inferior a 1% em relação ao mês anterior. Em contrapartida, no mês de **março/2022**, o total da dívida era de **R\$ 23.577.086,00**, com redução de R\$ 43.999,00 em relação ao mês 02/2022.

O aumento registrado em **fevereiro/2022**, foi decorrente do acréscimo de R\$ 60.938,00 nas "contas correntes", bem como pela redução de R\$ 167.412,00 nas "disponibilidades". Em **março/2022**, a redução se deu pelo decréscimo nos "empréstimos e financiamentos", superando a elevação nas "contas correntes" e "obrigações diversas".

Por sua vez, no mês **02/2022**, a **Dívida Fiscal e Trabalhista** registrou minoração inferior a 1% e o valor total de **R\$ 84.769.605,00**, fato justificado pela redução de R\$ 26.405.702,00 em "obrigações trabalhistas" e de R\$ 6.508.534,00 nas "obrigações tributárias", terem sido maiores que a elevação nos "parcelamentos a pagar". Quanto ao mês de **março/2022**, registrou-se o saldo de **R\$ 84.873.434,00**, com aumento de menos de 1% em razão dos aumentos nos grupos "obrigações trabalhistas" (0,25%) e "obrigações tributárias" (2%).

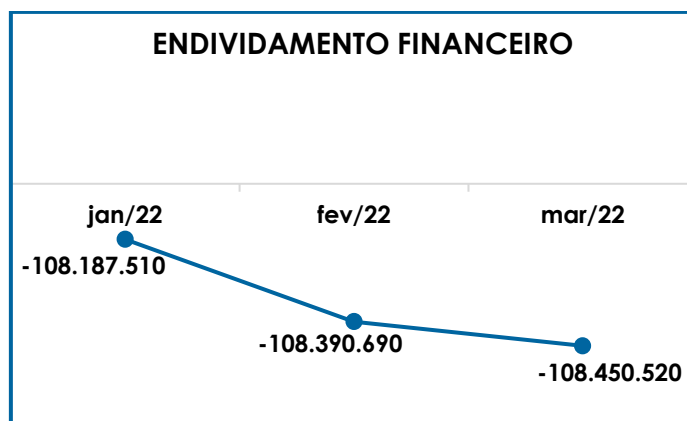
As contas que compõem a Dívida Ativa serão detalhadas no Item VIII.II – Passivo e o montante do débito tributário será tratado no Item VIII – Dívida Tributária.

Segue abaixo representação gráfica da evolução do grau de endividamento no trimestre:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Cabe ressaltar que os expressivos valores de endividamento se referem as **“obrigações trabalhistas” e “férias e 13º salário a pagar”**, com valor consolidado de R\$ 43.125.586,00 em março/2022, cujo saldo representou 40% do total da dívida apurada no mês em questão, sendo que boa parte das obrigações trabalhistas está sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial e ainda não foi reclassificada para o grupo específico.

Em paralelo, e não menos importante, constatou-se que o grupo **“contas correntes”**, o qual sumarizou o montante de R\$ 6.226.472,00 no mês 03/2022, faz referência aos valores em prol do Sócio Sr. Ivaney, além de outras Empresas e pessoas físicas discriminadas no referido grupo de contas. Esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas, em 07/10/2020, sobre os valores registrados, sendo informada, por meio de contato telefônico, que os valores de contas correntes são operações entre a Empresa e pessoas relacionadas para suprir a falta de caixa e evitar o não pagamento por bloqueio de contas, bem como sobre a existência de valores antigos remanescentes da gestão contábil anterior, sendo necessária a verificação e a correção dessas contas.

Sobre estes pontos, destaca-se que a Devedora continua sendo diligenciada acerca das contas que necessitam de revisão e eventuais ajustes de saldos, bem como sobra a compatibilidade das transações com o Sócio no cenário recuperacional.

Logo, conclui-se que a Recuperanda necessita operar de modo a diminuir o seu endividamento, resultando, assim, em uma maior disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações, o que possibilitará a reversão de seu quadro econômico-financeiro.

Por fim, ao apresentarmos todos os índices de análise contábil, concluiu-se que os indicadores de **liquidez geral**, **capital de giro líquido** e **grau de endividamento** findaram os meses de **fevereiro e março/2022**, com **indicadores negativos e insatisfatórios**, demonstrando que a Empresa, de modo geral, permanece insolvente.

Ademais, destaca-se que apenas a **disponibilidade operacional** apresentou **saldo satisfatório**, porém há valores que a Entidade, possivelmente, não receberá a curto prazo, indicando, assim, que o resultado positivo demonstrado em **fevereiro e março/2022**, pode ser controverso.

Do exposto, é imprescindível que a Sociedade Empresária continue adotando estratégias no intuito de reduzir o seu endividamento e aumentar os ativos, de forma que alcance um cenário geral positivo e solvente.

VI – FATURAMENTO

O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da organização e sua participação no mercado, o que gera fluxo de caixa para a empresa.

VI.I – Receita Bruta

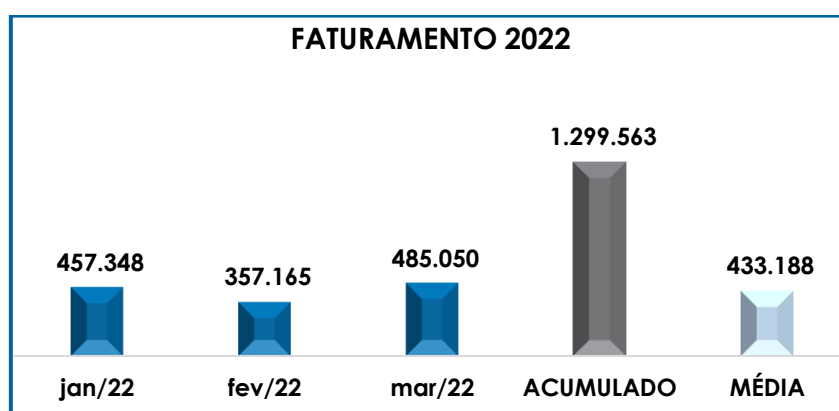
São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

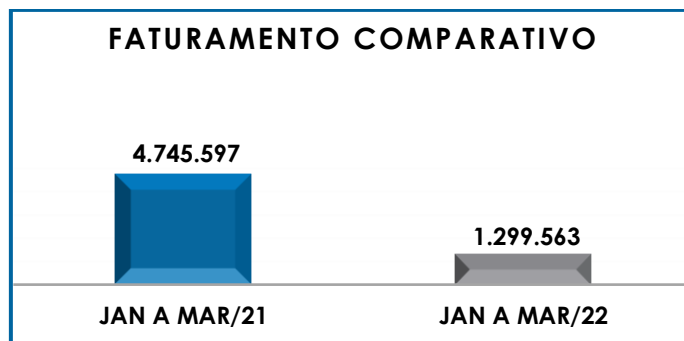
O faturamento bruto, em **fevereiro/2022**, foi de **R\$ 357.165,00**, com redução de 22% em relação a janeiro/2022. Em compensação, no mês de março/2022, houve aumento de 36% nas receitas brutas auferidas, totalizando **R\$ 485.050,00**, integralmente composto pelas prestações de serviços.

A seguir, é demonstrado graficamente o faturamento mensal apurado no trimestre, bem como o valor acumulado em 2022, e a média do ano corrente:



É sabido que houve redução significativa do faturamento a partir de agosto/2021, conforme esclarecido pelos representantes da Devedora de que “tivemos nos meses de setembro e outubro rescisão de contrato prestação de serviços cliente Porto e Nagumo”.

Além disso, ao compararmos o faturamento bruto de janeiro a março/2021, obtivemos o montante de R\$ 4.745.597,00, sendo que, em relação ao mesmo período do exercício corrente, nota-se regressão equivalente a 73% em 2022, conforme gráfico abaixo:



Dessa forma, é importante que a Recuperanda utilize estratégias para, minimamente, manter-se ativa até que as condições econômicas se estabilizem e consiga consumir os novos contratos que estão em negociação, conforme esclarecido na Reunião Periódica realizada em ambiente virtual no dia 05/11/2021.

Por fim, segue apresentação dos principais clientes da Devedora:

PRINCIPAIS CLIENTES	mar/2022	%
CIDADE JARDIM CORPORATE COND.	383.114	79%
PORTALE MATTINO	68.798	14%
PIAZZA DEL COLOSSEO COND. ED.	14.280	3%
SERVIÇOS ESPORÁDICOS	13.148	3%
GLORIA LASCANE ED.	5.710	1%
TOTAL	485.050	100%

VII – BALANÇO PATRIMONIAL

VII.I. ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados, e do qual se espera que fluam benefícios econômicos futuros.

No quadro abaixo estão apresentados os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo da Recuperanda no período de janeiro a março/2022:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO	jan/22	fev/22	mar/22
ATIVO CIRCULANTE	48.656.045	48.554.139	48.419.497
BENS NUMERÁRIOS	14.883	14.883	14.883
BANCOS	167.412	-	-
APLICAÇÕES	16.938.718	16.938.718	16.813.877
CRÉDITOS DIVERSOS	-	118.253	50.245
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	10.385.200	10.332.453	10.390.659
VALORES E DIREITOS A RECEBER	15.925.156	15.925.156	15.925.156
PROCESSOS JUDICIAIS	5.224.677	5.224.677	5.224.677
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.524.393	6.475.554	6.527.141
CONTAS A RECEBER	2.272.085	2.223.246	2.274.832
IMOBILIZAÇÕES TEC TANGÍVEIS	481.644	481.644	481.644
IMOBILIZAÇÕES TC INTANGÍVEIS	4.030.088	4.030.088	4.030.088
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	-259.423	-259.423	-259.423
TOTAL	55.180.439	55.029.693	54.946.637

De modo geral, no mês de **fevereiro/2022**, observou-se a redução do **Ativo** em menos de 1% e saldo final de **R\$ 55.029.693,00**. Quanto ao mês de **março/2022**, a redução do **Ativo** também foi inferior a 1%, com um total de **R\$ 54.946.637,00**.

Em seguida, apresentamos a análise detalhada das rubricas e suas variações do mês de **fevereiro e março/2022**.

- **Ativo circulante:** em **fevereiro/2022**, representava 88% do ativo total da Empresa e totalizou **R\$ 48.554.139,00**, com decréscimo de R\$ 101.906,00 se comparado a janeiro/2022. No mês de **março/2022**, por sua vez, o ativo a curto prazo representava 88% do ativo total da Empresa e sumarizou **R\$ 48.419.497,00**, com minoração menor que 1% em comparação ao mês anterior.

➤ **Disponibilidade financeira:** correspondem aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para adimplemento de suas obrigações a curto prazo, estando composta pelos subgrupos "bens numerários" e "bancos".

No mês de **fevereiro/2022**, a disponibilidade financeira totalizou o saldo positivo de **R\$ 14.883,00**, com redução de 92% se comparada ao mês de anterior, em razão do decréscimo total do saldo em “bancos”, especificamente na rubrica “QI TECH Pollus Agencia: 0001 Conta:8”, restando apenas o recurso contabilizado em “caixa geral”.

Em **março/2022**, o saldo apresentado foi novamente de **R\$ 14.883,00**, não havendo alteração no montante final das disponibilidades em relação a fevereiro/2022.

Ademais, verificou-se que a rubrica “caixa geral” não apresenta movimentação desde 2020, e que houve diversas transações nas contas bancárias, conforme apurado pelos lançamentos do Livro Razão Contábil, mas sem a competente comprovação mediante o encaminhamento dos extratos bancários relacionados.

Isto posto, destaca-se que a Devedora foi reiteradamente cobrada acerca das pendências documentais referentes a fevereiro e março/2022, sendo que, até o encerramento do presente Relatório, não apresentou a integralidade dos documentos da Administração Judicial solicitados, com destaque para a ausência de diversos extratos bancários.

Por fim, em relação aos extratos bancários, destaca-se que estes estão divergentes dos valores apresentados no Balanço Patrimonial.

➤ **Aplicações:** a Recuperanda possuía créditos a receber a curto prazo, cujo montante, no mês de **fevereiro/2022**, era de **R\$ 16.938.718,00**, abrangendo as quantias demonstradas nas contas “clientes diversos”, com saldo positivo de R\$ 24.607.102,00, e “(-) antecipação de recebíveis” com saldo negativo de R\$ - 7.668.385,00, sendo que estes valores permaneceram inalterados em relação a janeiro/2022.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Já em **março/2022**, houve redução de R\$ 124.840,00 no total dos "clientes diversos", em razão da transferência de parte do saldo para a conta "duplicatas a receber", o equivalente a R\$ 25.123,00, e pelo recebimento do montante de R\$ 99.718,00, restando o saldo a receber de R\$ 24.482.262,00.

➤ **Créditos diversos:** os créditos diversos estavam integralmente compostos pelas "duplicatas a receber" no valor de **R\$ 118.253,00** e **R\$ 50.245,00**, respectivamente nos meses de **fevereiro e março/2022**.

Nos meses analisados, verificou-se a apropriação das vendas do período no total de R\$ 842.215,00, em contrapartida as baixas pelo recebimento de duplicatas na monta consolidada de R\$ 454.027,00, pela antecipação de recebíveis no total de R\$ 214.613,00, e pela retenção de tributos sobre as vendas no montante de R\$ 85.309,05, além de outras variações menores registradas como "transferências p/ devida compensação".

Considerando o saldo demonstrado acima, e, também sobre o vultoso valor demonstrado no subgrupo "clientes diversos", tratado no item anterior, esta Auxiliar do Juízo solicitou esclarecimentos sobre a composição destes valores e sobre a previsão de recebimento a curto prazo, conforme a classificação contábil utilizada pela Devedoras bem como sobre as medidas adotadas pela Empresa para a recuperação das quantias inadimplidas. Em resposta, a seguinte explicação foi apresentada:

"Com relação aos saldos em aberto de contas a receber, faltam baixas aos quais o departamento de Cobrança já efetuou as devidas solicitações de avisos bancários, os quais deveriam ter sido providenciados pela administração anterior. Informo que atualmente o responsável por esses processos é o escritório Siqueira Cavalcante & Drovetto".

➤ **Impostos e contribuições a recuperar:** destaca-se o expressivo valor registrado nesse grupo de contas, com saldo de **R\$ 10.390.659,00** ao final do mês de **março/2022**, o qual poderá ser utilizado para compensação (na esfera administrativa e/ou judicial) com os tributos devidos pela Sociedade Empresária.

Em **fevereiro/2022**, houve a minoração de 1% em relação ao mês anterior, em virtude das compensações no importe de R\$ 115.890,00. Em contrapartida, no mês de **março/2022**, ocorreu o aumento de 1%, em virtude das apropriações de novos créditos a recuperar terem sido superiores as compensações na soma de R\$ 27.103,00. A seguir, as contas e os valores que compuseram os tributos a recuperar no período janeiro a março/2022:

TRIBUTOS A RECUPERAR	jan/22	fev/22	mar/22
COFINS - RETIDO FATURAMENTO	1.082.855	1.082.855	1.082.855
INSS A RECUPERAR	3.610.045	3.553.726	3.607.081
PIS - RETIDO FATURAMENTO	210.649	210.649	210.649
IMP COMPENSADO A MAIOR/DUPLIC.PERDCOMP	40.027	40.027	40.027
IRRF SOBRE APLICAÇÕES	545	545	545
IRPJ SALDO ANO BASE 2012	76.013	76.013	76.013
CSLL SALDO ANO BASE 2010	41.622	41.622	41.622
IRPJ SALDO ANO BASE 2015	248.476	248.476	248.476
CSLL SALDO ANO BASE 2015	255.993	255.993	255.993
IRPJ SALDO ANO BASE 2016	152.019	152.019	152.019
CSLL SALDO ANO BASE 2016	226.913	226.913	226.913
CSLL - RETIDO FATURAMENTO	355.403	358.974	363.825
COFINS A COMPENSAR - LEI 13137/15	310.487	310.487	310.487
PIS A COMPENSAR - LEI 13137/15	71.625	71.625	71.625
OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	17	17	17
IRPJ SALDO ANO BASE 2017	433.864	433.864	433.864
IRPJ/CSLL SALDOS ANTERIORES A 2009	560.092	560.092	560.092
IRPJ SALDO ANO BASE 2018	499.792	499.792	499.792
CSLL SALDO ANO BASE 2018	584.282	584.282	584.282
IRPJ SALDO ANO BASE 2019	705.135	705.135	705.135
CSLL SALDO ANO BASE 2019	355.378	355.378	355.378
IRPJ SALDO ANO BASE 2020	129.085	129.085	129.085
CSLL SALDO ANO BASE 2020	202.017	202.017	202.017
CSLL SALDO ANO BASE 2021	141.323	141.323	141.323
IRPJ SALDO ANO BASE 2021	91.547	91.547	91.547
TOTAL	10.385.200	10.332.453	10.390.659

➤ **Valores e direitos a receber, Processos Judiciais e Despesas Antecipadas:** os referidos subgrupos completam o total dos ativos circulantes da Entidade,

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

sendo que os valores demonstrados a estes títulos não sofreram alterações nos meses em análise, conforme verifica-se pela tabela abaixo:

OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	jan/22	fev/22	mar/22
VALORES E DIREITOS A RECEBER	15.925.156	15.925.156	15.925.156
EMPRÉSTIMO E FUNCIONÁRIOS	38.096	38.096	38.096
OUTROS ADIANTAMENTOS	606.448	606.448	606.448
CRÉDITOS DE PROCESSO A RECEBER	15.280.612	15.280.612	15.280.612
PROCESSOS JUDICIAIS	5.112.978	5.112.978	5.112.978
DEPÓSITO JUDICIAL - TRABALHISTA	3.204.850	3.204.850	3.204.850
BLOQUEIO JUDICIAL	965.975	965.975	965.975
DEPÓSITOS JUDICIAIS - PIS	1.223	1.223	1.223
DEPÓSITOS JUDICIAIS - FAP	654.483	654.483	654.483
DEPÓSITOS JUDICIAIS - OUTROS	286.447	286.447	286.447
DESPESAS ANTECIPADAS	111.699	111.699	111.699
ENCARGOS FINANCEIROS	111.699	111.699	111.699
TOTAL	21.149.833	21.149.833	21.149.833

- **Ativo não circulante:** os ativos realizáveis a longo prazo somaram **R\$ 6.475.554,00**, em **fevereiro/2022**, com minoração de R\$ 48.839,00 em relação ao mês anterior e representando 12% do Ativo total da Recuperanda.

No mês de **março/2022**, o saldo era de **R\$ 6.527.141,00**, com aumento de R\$ 51.587,00, se comparado ao mês de fevereiro/2022, e representado 12% do Ativo total.

- **Contas correntes – longo prazo:** correspondem aos direitos que a Recuperanda tem a receber com pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao negócio, cuja previsão de recebimento supera o período de 1 ano após o encerramento dos Demonstrativos Contábeis. No trimestre analisado, as contas correntes estavam compostas pelos seguintes valores:

CONTAS CORRENTES - LP	jan/22	fev/22	mar/22
IVANEY CAYRES DE SOUZA	674.748	625.909	677.495
SKALA PARTIC. E NEG. LTDA	970.195	970.195	970.195
ANDERSON SOUSA	356.752	356.752	356.752
TOTAL	2.001.695	1.952.856	2.004.442

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em ambos os meses tratados no presente feito, quais sejam os meses **02 e 03/2022**, toda a movimentação se deu na rubrica denominada "IVANEY CAYRES DE SOUZA", em razão dos empréstimos tomados pelos Sócio no período, bem como pelas devoluções de parte dos créditos cedidos.

No mais, referente aos Balancetes anteriores a dezembro/2021, esta Administradora Judicial solicitou, por diversas vezes, um posicionamento acerca da natureza dessas operações, sendo esclarecido o seguinte:

"Tais valores são transferências de numerários entre as empresas ligadas para cobrir o fluxo de caixa delas. O fechamento dos saldos, são efetuados mensalmente, não mantemos composição, pois os livros razões contábeis por si só são explicativas, o propósito é estancar esse tipo de movimentação".

Adicionalmente, ressalta-se a resposta sobre a composição dos valores abrangidos pela tabela supra, sobre as medidas para a descontinuação dessas operações e sobre os Contratos que formalizam as transações com o Sócio e demais pessoas físicas e jurídicas relacionadas, nos termos a seguir:

"As contas correntes não temos composição, apenas o razão, o plano de ação será de acordo com a captação de novos clientes e com relação aos contratos de contas correntes não possuímos".

Instada a se manifestar sobre esses valores, a Recuperanda esclareceu que parte do saldo se refere a valores antigos, que estavam sendo registrados pela antiga Gestão Contábil, de modo que esta Auxiliar do Juízo sugeriu que seja feita a conciliação dessas quantias e, se for o caso, que providenciem os ajustes necessários a fim de que os saldos possam demonstrar o efetivo montante a receber das partes relacionadas a Devedora.

Ademais, é importante informar que o Sr. **ANDERSON SOUSA** é **ex-gestor financeiro** da Empresa e que as movimentações em sua conta ocorrem para evitar bloqueios judiciais constantes nas contas da Recuperanda, e que os valores a ele designados teriam como finalidade o pagamento de Colaboradores. Contudo, foi esclarecido por telefone pela atual Contadora, em 27/04/2022, que a Sociedade Empresária solicitou esclarecimento judicialmente para o ex-funcionário, tendo em vista que o mesmo não comprovou os pagamentos que foram solicitados.

Nessa toada, é imprescindível que a Recuperanda regularize o grupo "contas correntes", sendo que as diligências por parte desta Auxiliar do Juízo permanecerão até que sejam apresentadas informações conclusivas e confiáveis sobre o tema.

Em complemento, segue a composição do grupo "contas a receber" do longo prazo, no qual está inserido o subgrupo "contas correntes" tratado acima:

CONTAS A RECEBER	jan/22	fev/22	mar/22
PARTICIPAÇÕES AVAL. P/EQUIVALÊNCIA	145.686	145.686	145.686
POLI SERVICE LTDA	145.686	145.686	145.686
ÁGIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	124.704	124.704	124.704
POLI SERVICE LTDA	124.704	124.704	124.704
CONTAS CORRENTES	2.001.695	1.952.856	2.004.442
IVANEY CAYRES DE SOUZA	674.748	625.909	677.495
SKALA PARTIC. E NEG. LTDA	970.195	970.195	970.195
ANDERSON SOUSA	356.752	356.752	356.752
TOTAL	2.272.085	2.223.246	2.274.832

➤ **Imobilizado:** no mês de **fevereiro e março/2022**, o saldo correspondente aos valores do conjunto de bens tangíveis, necessários à manutenção das atividades da Recuperanda sumarizou o valor de **R\$ 222.221,00, não havendo o registro das depreciações mensais.**

Segue o demonstrativo com os ativos registrados no período de janeiro a março/2022:

IMOBILIZADO	jan/22	fev/22	mar/22
VALORES DOS BENS	481.644	481.644	481.644
ARMAS E MUNIÇÕES	481.644	481.644	481.644
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 259.423	- 259.423	- 259.423
ARMAS E MUNIÇÕES	- 259.423	- 259.423	- 259.423
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	4.030.088	4.030.088	4.030.088
MARCAS E PATENTES DE INVENÇÃO	4.030.088	4.030.088	4.030.088
TOTAL	4.252.308	4.252.308	4.252.308

Ademais, rememora-se que pela análise dos Demonstrativos Contábeis de setembro/2021, disponibilizados há época pelo então Grupo Pollus, foi possível verificar que todas as baixas do imobilizado foram reconhecidas como “perda de ativos não realizados”, assim como as respectivas depreciações que acompanhavam cada grupo de bens até o mês de agosto/2021, ensejando a redução dos bens em 81%. Sobre isso, destaca-se que até o presente momento não houve um parecer conclusivo sobre essas perdas por parte da atual Devedora, bem como a apresentação do lastro que deu suporte aos registros contábeis indicados, de forma que esta Administradora Judicial seguirá com as diligências sobre o tema.

É certo que a Devedoras possuía pendências de regularização acerca do ativo imobilizado, como exaustivamente pontuado nos Relatórios Mensais apresentados no decorrer do processo de soerguimento.

Contudo, considerando a necessidade de apreciação e autorização do Juízo recuperacional para manobras relacionadas aos bens registrados sob o ativo imobilizado da Companhia, e inexistindo, até o momento, qualquer comprovação acerca do despojamento desses bens, que são, inclusive, necessários à manutenção das atividades operacionais da Recuperanda, a exclusão dos registros contábeis no mês de setembro/2021, será tratada em petição específica.

VII.II. PASSIVO

Passivo é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	jan/22	fev/22	mar/22
PASSIVO CIRCULANTE	-84.888.187	-52.034.888	-52.377.566
FORNECEDORES DIVERSOS	-1.181.365	-1.181.365	-1.181.365
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-674.487	-674.487	-674.487
CONTAS CORRENTES	-6.060.568	-6.121.507	-6.226.472
FÉRIAS E 13º SALÁRIO A PAGAR	-6.131.097	-6.131.097	-6.131.097
CONTAS A PAGAR DIVERSAS	-258.800	-258.800	-258.800
REMUNERAÇÕES A DIRIGENTES	-112.095	-112.095	-112.095
REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	-17.105.255	-17.105.255	-16.842.130
OUTRAS CONTAS A PAGAR	-1.164.448	-1.159.948	-1.155.648
CONTRIB RETIDA EM FOLHA A RECOLHER	-827.642	-827.642	-827.642
PROCESSOS TRABALHISTAS/ACORDOS A PAGAR	-354.084	-354.084	-354.084
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-758.974	-95.065	-95.065
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS	-6.501.221	-643.328	-643.745
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-79.408	-111.199	-469.284
IRRF A RECOLHER	-12.143	-25.411	-38.163
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	-	-	-133.885
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-23.481.618	-56.370.685	-56.087.836
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-7.678.351	-7.662.567	-7.379.718
ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING	-36.809	-36.809	-36.809
PARCELAMENTO A PAGAR	-8.066.024	-40.970.876	-40.970.876
OUTRAS CONTAS A PAGAR	-120.632	-120.632	-120.632
FORNECEDORES NACIONAL	-5.584.192	-5.584.192	-5.584.192
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-1.995.610	-1.995.610	-1.995.610
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.980.618	52.980.618	52.980.618
CAPITAL SOCIAL	-11.559.760	-11.559.760	-11.559.760
(-) PASSIVO A DESCOBERTO	64.540.378	64.540.378	64.540.378
PASSIVO	-55.389.187	-55.424.955	-55.484.785

De modo geral, observou-se a evolução de R\$ 35.769,00, no mês de **fevereiro/2022**, totalizando a monta de **R\$ 55.424.955,00**. No mês de **março/2022**, verifica-se o acréscimo de R\$ 59.830,00 e saldo de **R\$**

55.484.785,00. Em seguida, apresentamos a análise detalhada das rubricas e suas variações no mês analisado.

- **Passivo circulante:** os passivos a curto prazo em **fevereiro/2022**, somavam **R\$ 52.034.888,00**, registrando uma redução de R\$ 32.853.299,00. Em **março/2022**, os passivos a curto prazo somavam **R\$ 52.377.566,00**, registrando majoração de R\$ 342.678,00, se comparados ao mês anterior.
- **Empréstimos e financiamentos – curto e longo prazo:** no mês de **fevereiro/2022**, há registrado o montante de **R\$ 8.337.053,00**, sendo a quantia de R\$ 674.487,00 exigível a curto prazo, e o restante de R\$ 7.662.567,00 a ser quitado a longo prazo, abrangendo as operações com instituições financeiras, com redução de menos de 1% no longo prazo se comparado a janeiro/2022, em razão dos pagamentos e operações de *factoring* contabilizados na rubrica “MIDAS”.

Já em **março/2022**, o saldo registrado era de **R\$ 8.054.204,00**, sendo que o saldo com exigibilidade a curto prazo se manteve inalterado e no passivo não circulante houve o decréscimo de 4% pelo registro das operações de *factoring* do mês 03/2022.

Segue apresentação do trimestre analisado:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	jan/22	fev/22	mar/22
CURTO PRAZO	674.487	674.487	674.487
BRADESCO - Pr - Ag 3391 Cc 6362-2	5.463	5.463	5.463
ITAÚ	4.366	4.366	4.366
SAFRA	101.981	101.981	101.981
MONEY CIA S.A.	279.367	279.367	279.367
HYPER FOMENTO MERCANTIL LTDA	283.309	283.309	283.309
LONGO PRAZO	7.678.351	7.662.567	7.379.718
BANCO SOFISA	2.824.439	2.824.439	2.824.439
MIDAS	661.685	645.901	363.052
BANCOA SIFRA S/A	1.638.417	1.638.417	1.638.417
SELECTOR	1.734.382	1.734.382	1.734.382
SOARCRED	819.428	819.428	819.428
TOTAL	8.352.837	8.337.053	8.054.204

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

➤ **Contas correntes:** correspondem aos empréstimos realizados entre a Recuperanda e outras pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao negócio, sendo que em **fevereiro/2022**, o saldo totalizou **R\$ 6.121.507,00**, com acréscimo de R\$ 60.938,00.

Em **março/2022**, o saldo apurado foi de **R\$ 6.226.472,00**, com aumento de R\$ 104.965,00, se comprado ao mês anterior, destacando-se que todas as movimentações ocorreram na rubrica "IVANEY CAYRES DE SOUZA", como resultado dos novos valores aportados pelo Sócio para apoiar o capital de giro da Companhia.

Ademais, em diversas ocasiões os Contratos de Mútuo dessas operações, bem como as memórias de cálculo com atualização de juros e IOF, foram solicitados, sendo informado, em 30/01/2020, sobre a inexistência de tais instrumentos, conforme *e-mail* colacionado a seguir:



Além disso, cumpre mencionar que o grupo "contas correntes" do Ativo, o qual demonstra os valores a serem devolvidos ao caixa da Empresa, deve ser confrontado com o grupo de mesmo nome no Passivo, o que, por sua vez, apresenta os valores devidos pela Companhia, de forma que os seus saldos se anulem. No entanto, feita tal conciliação verificou-se a existência de algumas diferenças entre os montantes, conforme demonstrado abaixo:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

CONTAS CORRENTES (ATIVO E PASSIVO)	jan/22	fev/22	mar/22
CONTA CORRENTES - ATIVO	2.001.695	1.952.856	2.004.442
CONTAS CORRENTES - PASSIVO	- 6.060.568	- 6.121.507	- 6.226.472
DIFERENÇA APURADA	- 4.058.873	- 4.168.651	- 4.222.030

Ademais, vale destacar que foi solicitado esclarecimento a respeito das pessoas físicas e jurídicas que não possuíam relação direta com o extinto Grupo Pollus, sendo informado o seguinte por e-mail e telefone:

“São Empréstimos que ocorreram entre partes, com exceção do Anderson Sousa que já foi explicado anteriormente” (financeiro da empresa que usa essa conta corrente para pagamento de salário, em virtude de bloqueio de contas bancárias com frequência)”.

Ademais, também por intermédio de contato telefônico, a Recuperanda informou que há muitos valores de períodos anteriores, relacionados a Gestão Contábil anterior, e que não possuem documentos que comprovam os saldos apresentados.

Dessa forma, é necessário que a Empresa adote medidas para a correção desses saldos, e considerando que até o momento não houve informações conclusivas sobre o tema, apesar das reiteradas solicitações emanadas desta Administradora Judicial, as diligências permanecerão até que as pendências sejam sanadas.

➤ **Obrigações com pessoal:** estas obrigações englobam diversos passivos relacionados a valores devidos a Colaboradores e ex-colaboradores da Entidade, bem como ao Sócio da Companhia, oriundos de remunerações e benefícios reconhecidos e não pagos em períodos anteriores, conforme a composição indicada na tabela abaixo:

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	jan/22	fev/22	mar/22
FÉRIAS E 13º SALÁRIO A PAGAR	-6.131.097	-6.131.097	-6.131.097

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	-5.681.651	-5.681.651	-5.681.651
13º SALÁRIO E ENCARGOS S PAGAR	-449.447	-449.447	-449.447
REMUNERAÇÕES A DIRIGENTES	-112.095	-112.095	-112.095
PRÓ-LABORE A PAGAR	-112.095	-112.095	-112.095
REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	-17.105.255	-17.105.255	-16.842.130
ORDENADOS E SALÁRIO A PAGAR	-3.836.775	-3.836.775	-3.573.650
RESCISÕES A PAGAR	-13.268.480	-13.268.480	-13.268.480
OUTRAS CONTAS A PAGAR	-1.164.448	-1.159.948	-1.155.648
PENSÃO JUDICIAL A PAGAR	-42.941	-42.941	-42.941
REPASSE DE EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	-321.011	-321.011	-321.011
OUTRAS CONTAS A PAGAR	-330.735	-330.735	-330.735
REPASSE DE EMPRÉSTIMOS SINDICATO	-39.671	-39.671	-39.671
MULTA CLT	-421.461	-421.461	-421.461
PROCESSO JUDICIAL RJ A PAGAR	-8.630	-4.130	170
CONTRIB RETIDA EM FOLHA A RECOLHER	-827.642	-827.642	-827.642
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	-378.456	-378.456	-378.456
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-131.369	-131.369	-131.369
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	-317.818	-317.818	-317.818
PROCESSOS TRABALHISTAS/ACORDOS A PAGAR	-354.084	-354.084	-354.084
PROCESSOS TRABALHISTAS/ACORDOS A PAGAR	-354.084	-354.084	-354.084
TOTAL	-25.694.621	-25.690.121	-25.422.696

No mês de **fevereiro/2022**, apenas a conta “processo judicial RJ a pagar” apresentou variação em relação ao mês 01/2022, com o decréscimo de R\$ 4.500,00 pelos pagamentos aos credores trabalhistas do Plano de Recuperação Judicial, de forma que estas obrigações totalizaram R\$ 25.690.121,00.

Em **março/2022**, houve redução de R\$ 267.425,00, sumarizando R\$ 25.422.696,00, fato justificado pela transferência de parte do saldo dos “ordenados e salários a pagar” para as contas “salários a pagar” e “pensão alimentícia a pagar”, sendo este no importe de R\$ 263.125,00, e pela baixa em razão dos pagamentos ocorridos na execução do Plano de Recuperação Judicial na soma de R\$ 4.300,00.

Ademais, importante rememorar que **muitas rescisões foram efetuadas por meio de acordos extrajudiciais com o parcelamento das verbas rescisórias**, conforme esclarecimento via *e-mail* em 25/05/2021.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Dessa forma, foi solicitado que a formalização desses acordos fosse encaminhada a esta Auxiliar do Juízo, e que a contabilização desses valores fosse apontada, e na resposta encaminhada pela Companhia em 15/07/2021, foi esclarecido o seguinte:

“Assim que recebermos os acordos faremos, o reconhecimento e a provisão para o pagamento”.

Outrossim, quanto às contribuições retidas em folha, no dia 15/10/2020, foi informado que **“Está em fase de negociação com os Sindicatos”.**

Do exposto, frisa-se que nada foi apresentado até o momento, de forma que estas demandas serão novamente cobradas.

➤ **Encargos sociais a pagar:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS, FGTS e FGTS rescisório a recolher de competências anteriores.

Em **fevereiro/2022**, foi possível verificar a redução de 60% do saldo a pagar, o equivalente a R\$ 26.432.993,00, se comparado ao mês de janeiro/2022, fato justificado pela transferência integral do saldo de “INSS a pagar” para a conta “parcelamento previdenciário” do passivo não circulante.

➤ **Obrigações tributárias, Impostos e contribuições sobre receitas e IRRF a recolher:** diante da análise realizada nos Demonstrativos disponibilizados, foi possível verificar que a Sociedade Empresária não está cumprindo com os pagamentos mensais dos tributos devidos, mas que segue realizando apenas as compensações dos créditos fiscais relacionados, sendo que a composição dessas obrigações será detalhada no tópico a VIII - Dívida Tributária.

➤ **Obrigações trabalhistas:** as rubricas abrangidas por este subgrupo estão recebendo os lançamentos mensais gerados pela Folha de pagamento da Entidade, apresentando os seguintes valores de janeiro a março/2022:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	jan/22	fev/22	mar/22
PRÓ-LABORE A PAGAR	-18.429	-36.858	-55.287
SALÁRIOS A PAGAR	18.530	19.959	-213.289
FÉRIAS A PAGAR	-5.527	-5.527	-6.610
FGTS A RECOLHER	10.948	-6.984	-7.514
INSS A RECOLHER	-86.459	-82.590	-185.216
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	1.529	1.694	-
VERBAS RESCISÓRIAS A PAGAR	-	-892	-1.368
TOTAL	-79.408	-111.199	-469.284

Em **fevereiro/2022**, verificou-se as seguintes ocorrências:

a) Pró-labore a pagar: apropriação do pró-labore bruto do mês 02/2022, frente ao abatimento do Imposto de Renda retido na fonte e do INSS incidente sobre a remuneração do Sócio, resultando no aumento de 100% em relação a janeiro/2022, uma vez que não houve pagamento neste mês.

b) Salários a pagar: abatimento dos pagamentos referentes ao saldo de salários de janeiro/2022, em contrapartida aos lançamentos gerados pela Folha de fevereiro/2022, ensejando o aumento do saldo devedor (positivo) da rubrica em questão para R\$ 19.959,00.

c) Pensão alimentícia: apropriação do desconto de pensão alimentícia registrada na Folha do mês 02/2022, frente ao pagamento da pensão, restando o saldo devedor (positivo) de R\$ 1.694,00.

d) Verbas rescisórias a pagar: reconhecimento dos valores gerados pelas rescisões ocorridas em fevereiro/2022, em contrapartida as baixas pelos descontos de INSS e da multa referente ao art. 480 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, restando o saldo a pagar de R\$ 892,00.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em **março/2022**, verificou-se as seguintes ocorrências:

- **Pró-labore a pagar:** apropriação do pró-labore bruto do mês 03/2022, frente ao abatimento do Imposto de Renda retido na fonte e do INSS incidente sobre a remuneração do Sócio, resultando no aumento de 100% em relação a fevereiro/2022, uma vez que não houve pagamento neste mês.
- **Salários a pagar:** abatimento dos pagamentos referentes ao saldo de salários de fevereiro/2022, em contrapartida aos lançamentos gerados pela Folha do mês 03/2022, ensejando o saldo devido de R\$ 213.289,00.

Sobre este ponto, importante destacar que houve significativo aumento nos gastos com os Colaboradores diretos em março/2022, conforme já indicado no tópico III.II – Gastos com os Colaboradores, em razão das admissões realizadas no referido mês, bem como pelo aumento nos custos com horas extras, gratificações e outros.

Além disso, conforme também apontado anteriormente, parte do saldo dos “ordenados e salários a pagar” foi alocado na conta “salários a pagar” no mês 03/2022, compondo as ocorrências verificadas neste período e contribuindo para o aumento do saldo final.

- **Pensão alimentícia:** apropriação do desconto de pensão alimentícia registrada na Folha do mês 03/2022, aliado a transferência recebida da rubrica “ordenados e salários a pagar”, frente ao pagamento da pensão e restando valor a ser quitado.
- **Verbas rescisórias a pagar:** reconhecimento dos valores gerados pelas rescisões ocorridas em março/2022, em contrapartida as baixas pelos descontos de INSS e da multa referente ao art. 480 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, restando o saldo a pagar de R\$ 1.368,00.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- **Obrigações diversas:** abrangendo as “contas a pagar”, com valor de R\$ 81.555,00, e as “operações de antecipações” no importe de R\$ 52.330,00, este grupo demonstrou saldo apenas em março/2022, no total de R\$ 133.885,00.
- **Passivo não circulante:** os passivos realizáveis a longo prazo somaram o valor de **R\$ 56.370.685,00**, em **fevereiro/2022**, com acréscimo de R\$ 32.889.067,00. Em **março/2022**, observou-se o decréscimo de R\$ 282.849,00 e totalizaram **R\$ 56.087.836,00**.
- **Parcelamentos a pagar:** em **fevereiro/2022**, nota-se a majoração de R\$ 32.904.851,00, decorrente da adesão de parcelamentos previdenciários e demais débitos. Quanto ao mês de **março/2022**, observa-se que não houve movimentação, sendo que este grupo será apresentado em detalhes no tópico VIII – Dívida Tributária.
- **Passivo descoberto:** importante reiterar que verificou-se alterações significativas nos saldos iniciais das peças Contábeis a partir do mês de janeiro/2022, ocasionando variações em diversas contas, além do reconhecimento do “passivo a descoberto” com o saldo de **R\$ 64.540.337,54**, **indicando que o valor das obrigações é maior do que os ativos da Recuperanda Pollus.**

Quando da constatação do cenário descrito acima, esta Administradora Judicial realizou os devidos questionamentos, sendo que na resposta encaminhada em 12/05/2022, por *e-mail*, a Contadora responsável indicou que este **“passivo a descoberto se formou em razão da ausência de laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, e que permanecerá evidenciado até que se resolva esta pendência, bem como sobre as demais contas contábeis que tiveram seus saldos modificados pela consolidação dos valores”**, de modo que as diligências sobre o caso permanecem em andamento.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

No mais, destaca-se que as contas que não foram comentadas neste tópico, tanto no passivo circulante quanto no passivo não circulante, não apresentaram variações nos meses analisados.

Por último, destaca-se que a diferença entre o total do **Ativo** de **R\$ 54.946.637,00** e o total do **Passivo** de **R\$ 55.484.785,00**, refere-se ao prejuízo contábil apurado na Demonstração do Resultado do Exercício no período de janeiro a março/2022. Para elaboração da presente análise utilizou-se o demonstrativo não encerrado e, portanto, o referido valor ainda não havia sido transportado para o "patrimônio líquido", causando a divergência mencionada acima.

VII.II.I. PASSIVO CONCURSAL

Frisa-se que, no dia 18/06/2021, em Assembleia Geral de Credores em 2ª Convocação, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas foi aprovado e posteriormente homologado pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial no dia 30/07/2021. Ademais, a relação de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial apresenta a seguinte composição em 31/03/2022:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	2867	CUMPRINDO PARCIALMENTE	R\$ 20.563.114,86	59%
II	0	NÃO HÁ CREDORES	-	0%
III	129	CARÊNCIA	R\$ 11.836.738,60	34%
IV	153	CARÊNCIA	R\$ 2.299.289,94	7%
TOTAL	3149	-	R\$ 34.699.143,40	100%

O montante acima demonstrado não foi contabilizado, integralmente, no grupo específico de "Recuperação Judicial" no "passivo não circulante", mesmo com as diversas orientações realizadas por esta Administradora Judicial sobre a importância de demonstrar os saldos do

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

passivo concursal em grupo específico, com intuito de evidenciar as variações pelos pagamentos ou por eventuais habilitações retardatárias.

VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. A sua representação é feita da seguinte forma:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	jan/22	fev/22	mar/22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-43.742.110	-17.323.180	-17.426.336
FGTS A PAGAR	-10.836.594	-10.836.594	-10.836.594
INSS A PAGAR	-26.432.993	-	-
FGTS RESCISÓRIO A RECOLHER	-6.397.013	-6.397.013	-6.397.013
FGTS A RECOLHER	10.948	-6.984	-7.514
INSS A RECOLHER	-86.459	-82.590	-185.216
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	-771.117	-120.476	-133.227
IRRF A RECOLHER	-12.143	-25.411	-38.163
IRRF SOBRE PESSOA JURÍDICA	-15.550	-	-
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	-342.794	-	-
ISS RETIDO DE TERCEIROS A RECOLHER	-94.487	-94.487	-94.487
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS 3º A RECOLHER	-37.310	-	-
INSS RETIDO DE TERCEIROS A RECOLHER	-244.342	-	-
IOF S/ MÚTUO A RECOLHER	-578	-578	-578
IRRF S/ AUTÔNOMOS A RECOLHER	-23.913	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS	-6.501.221	-643.328	-643.745
COFINS A PAGAR	-4.969.694	-	-
ISS A PAGAR	-643.306	-643.328	-643.745
PIS A PAGAR	-888.221	-	-
OUTROS IMPOSTOS	-258.800	-258.800	-258.800
IPVA A PAGAR	-36.512	-36.512	-36.512
IPTU A PAGAR	-222.288	-222.288	-222.288
DÍVIDA TRIBUTÁRIA - CIRCULANTE	-51.273.248	-18.345.785	-18.462.108
PARCELAMENTOS A PAGAR	-7.830.596	-40.735.447	-40.735.447
PARCELAMENTO PROCESSO DÍVIDA ATIVA	-107.056	-	-
PARCELAMENTO PERSE PREVIDENCIÁRIO	-	-7.101.840	-7.101.840
PARCELAMENTO PERSE DEMAIS DÉBITOS	-	-7.200.614	-7.200.614
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	-1.891.441	-26.432.993	-26.432.993

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

PARCELAMENTO PERT	-5.832.099	-	-
DÍVIDA TRIBUTÁRIA - NÃO CIRCULANTE	-7.830.596	-40.735.447	-40.735.447
TOTAL	-59.103.844	-59.081.232	-59.197.556

O montante da **Dívida Tributária** em **fevereiro/2022**, sumarizou **R\$ 59.081.232,00**, com redução de R\$ 22.612,00 em relação ao mês anterior. Em **março/2022**, o montante devido totalizou **R\$ 59.197.556,00**, com aumento de R\$ 116.324,00.

➤ **Encargos sociais:** sem os acréscimos legais, há o saldo total de **R\$ 17.323.180,00**, em **fevereiro/2022**, o qual apresentou uma redução de 99,69% em relação ao mês 01/2022, principalmente em virtude da adesão do parcelamento previdenciário, com a transferência integral do saldo de R\$ 26.432.993,00, da conta "INSS a pagar" para a dívida tributária que será paga no longo prazo, bem como pela compensação de R\$ 95.607,00 de parte do "INSS a recolher", superando os valores apropriados com base na Folha de Pagamento de fevereiro/2022, tanto de FGTS quanto de INSS.

Em contrapartida, no mês de **março/2022**, observa-se o aumento de R\$ 103.155,00, uma vez que os valores a pagar gerados pela Folha de março/2022, superaram os pagamentos de FGTS no montante de R\$ 18.928,00, restando o saldo a ser recolhido a título de encargos sociais no importe de **R\$ 17.426.336,00**.

➤ **Impostos retidos a recolher:** esse grupo de contas totalizava no mês de **fevereiro/2022**, o montante de **R\$ 120.476,00**, com 84% de redução se comparado ao mês 01/2022, em razão da transferência de parte dos tributos retidos para os parcelamentos registrados na dívida tributária a longo prazo. Na sequência, em **março/2022**, houve acréscimo 11% e valor final de **R\$133.227,00**.

Conforme é possível verificar pelos valores demonstrados na tabela de abertura deste tópico, as contas "IRRF s/ pessoa jurídica", "IRRF s/ folha de pagamento", "PIS/COFINS/CSLL retidos de terceiros a

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

recolher" e "IRRF s/ autônomos a recolher" não apresentaram saldos em fevereiro e março/2022, uma vez que no mês 02/2022, os montantes registrados em cada rubrica foram reclassificados para o longo prazo, nas respectivas contas de parcelamento.

Ademais, as contas "ISS retido de terceiros a recolher" e "IOF s/ mútuo a recolher" permaneceram com os saldos inalterados no período, enquanto a conta "IRRF A RECOLHER" recebeu os lançamentos gerados pelas Folhas de pagamentos dos Colaboradores e dos Sócios nos meses em análise.

➤ **Impostos e contribuições sobre receitas:** no que diz respeito às obrigações tributárias sobre as receitas com prestação de serviços, no mês de **fevereiro/2022**, a Recuperanda compensou parte do COFINS, PIS e ISS no total de R\$ 20.283,00, além de ter registrado as reclassificações para os parcelamentos da dívida não circulante de R\$ 4.969.694,00 a título de COFINS, e R\$ 888.221,00 referente ao PIS, restando apenas o saldo a pagar de ISS no importe de **R\$ 643.328,00**.

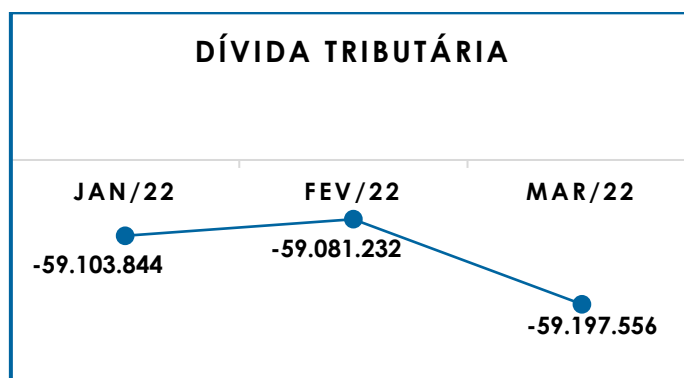
Quanto ao mês de **março/2022**, ocorreram compensações na monta de R\$ 27.103,00, além das apropriações de novos valores a pagar referente ao ISS, restando ao final do período o montante de **R\$ 643.745,00**, integralmente composto pela rubrica "ISS a pagar".

➤ **Dívida Tributária não circulante - parcelamentos:** conforme já apontado nos itens anteriores, os saldos apresentados nas contas "PARCELAMENTO PERSE PREVIDENCIÁRIO" e "PARCELAMENTO PERSE DEMAIS DÉBITOS" foram formados pelos valores transferidos de rubricas alocadas nos demais subgrupos da Dívida Tributária da Companhia, apresentando o montante consolidado de **R\$ 40.735.447,00** ao final de **fevereiro/2022**, e permanecendo com esta quantia em **março/2022**.

No mais, pela análise completa do Livro Razão dos meses **02 e 03/2022**, peça contábil que apresenta todas os registros das contas movimentadas no período, constou-se a contabilização de dois adimplementos, sendo um no valor de R\$ 21.369,62, com o histórico de "PAGTO 1 PARCELA PERSE PREVIDENCIÁRIO", e o outro na quantia de R\$ 28.596,42, com o histórico de "PAGTO 1 PARCELA PERSE DEMAIS DÉBITOS", ambos registrados na rubrica do ativo "1.3.1.01.006.00018 – IVANEY CAYRES DE SOUZA", a qual demonstra o importe devido pelo Sócio à Recuperanda.

Isto posto, apesar das informações já transcritas para o presente feito, é necessário buscar maiores esclarecimentos sobre os ditos pagamentos com a Entidade, e as eventuais justificativas apresentadas serão abordadas no próximo Relatório Mensal.

A seguir, tem-se a demonstração gráfica da oscilação da dívida tributária:



Adicionalmente, ao compararmos o montante devido de R\$ 62.899.471,00, contabilizado como obrigações fiscais e sociais na data do pedido de Recuperação Judicial em 21/05/2019, constata-se a involução da dívida tributária para R\$ 59.197.556,00 em março/2022, demonstrando minoração equivalente a 6% em relação ao período inicial. Entretanto, rememora-se que tal minoração é controversa, conforme exposto no tópico de abertura deste Relatório.

Por fim, importante destacar que os valores registrados são extraconcursais, ou seja, não estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, de modo que a Recuperanda deve traçar um plano de ação paralelo para a liquidação do passivo tributário, trabalhando para que estas dívidas não sejam um impeditivo para o seu soerguimento.

VII.I. - MEDIDAS PARA GESTÃO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

Em atendimento à solicitação feita por esta Administração Judicial, as Recuperandas apresentaram as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário.

Frisa-se que, em 02/07/2021, foram esclarecidos alguns pontos:

“Previdenciários - Inicialmente já foram realizados PERs (Pedido de Restituição/Ressarcimento, os quais devem ser complementados em seus respectivos PAs (Processos Administrativos), posteriormente aguardaremos 12 meses para entrar MS e solicitar a restituição, caso a RFB não restitua os valores dentro deste prazo (mesmo procedimento dos créditos que já estamos restituindo desde Jul.2020), onde no MS solicitamos o reconhecimento, correção Selic e Afastar a Compensação de Ofício de débitos com exigibilidade suspensa”. (ademais, encaminharam diversos cálculos dos impostos a serem restituídos por empresa e competência).

“Federais - A metodologia para monetização é a mesma já adotada desde Jul.2020 (quando iniciamos o Projeto), estes saldos já possuem PER e a maioria já possui MS, pois já tem mais de 360 dias do protocolo, os últimos estão com MS programado para o mês de Junho 2021, o MS faz pleito no reconhecimento do crédito, correção Selic e afastar a compensação de ofício de débitos suspensos. (em complemento, há arquivos e planilha de Projeção Mai.2021 com a relação dos pedidos que estão atuando para restituição, estes saldos

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

teoricamente já estão contabilizados e trata-se de IRPJ e CSLL Negativo e INSS sobre as notas de prestação de serviço emitidas).

Além de todo exposto, foi informado que há dois escritórios na tratativa da regularização tributária, são eles:

- Consultoria Tributária ACF Eireli – CNPJ 15.525.677/0001-10;
- Pollet Advogados – CNPJ 04.595.122/0001-29

Por fim, em reunião anterior (18/05/2021), foi esclarecido a seguinte posição: **“Estamos refazendo o levantamento correto dos valores, e após a revisão dos cálculos estimamos que o valor esteja em torno de 34 milhões, o mesmo está sendo realizado pelo escritório do Dr. Márcio Pollet”**. Dessa forma, após a conclusão desses procedimentos junto aos órgãos pertinentes, as Recuperandas conseguirão evidenciar nos demonstrativos contábeis o real valor da Dívida tributária. Em complemento, em reuniões realizadas aos dias 10/08/2021 e 22/12/2021, nenhuma atualização do processo foi comentada, sendo que será cobrado *status* do andamento dessas medidas para mitigar o passivo tributário.

IX – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, no qual se descrevem as operações realizadas pelas sociedades empresárias em um determinado período.

O seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto entre as receitas e despesas, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio da competência. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas no resultado do período em que ocorreram, sempre

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente dos desdobramentos financeiros.

Com objetivo de demonstrar a situação financeira das Recuperandas de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de forma consolidada, mas em formato mensal, ao invés de acumulados.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - DRE	jan/22	fev/22	mar/22	Acum. 2022
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	457.348	357.165	485.050	1.299.563
RECEITA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	457.348	357.165	485.050	1.299.563
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 25.943	- 20.305	- 27.520	- 73.768
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS E SERVIÇOS	- 25.943	- 20.305	- 27.520	- 73.768
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	431.405	336.860	457.531	1.225.795
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	94%	94%	94%	94%
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	- 611.176	- 490.700	- 576.547	- 1.678.422
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	- 179.771	- 153.840	- 119.016	- 452.627
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-39%	-43%	-25%	-35%
PRÓ-LABORE	- 25.000	- 25.000	- 25.000	- 75.000
DESPESAS COM PESSOAL	-	1.834	1.581	3.416
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 1.183	-	-	- 1.183
DESPESAS GERAIS	- 586	-	-	- 586
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-	156	-	156
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 206.539	- 177.161	- 142.435	- 526.136
DESPESAS FINANCEIRAS	- 2.209	- 9.353	- 451	- 12.012
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	- 208.748	- 186.514	- 142.886	- 538.148
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 208.748	- 186.514	- 142.886	- 538.148

Conforme análise realizada a partir dos demonstrativos contábeis, é possível verificar que, em **fevereiro/2022**, a Recuperanda apurou o prejuízo contábil de **R\$ -186.514,00**, com retração de R\$ 22.234,00 se comparado a janeiro/2022, em virtude do decréscimo nos custos e despesas ter superado a retração da receita bruta.

Em **março/2022**, por sua vez, apurou o resultado contábil negativo de **R\$ -142.886,00**, com redução de R\$ 43.628,00 em relação ao mês 02/2022, fato justificado pela evolução da receita bruta, superado, inclusive, o acréscimo dos custos e despesa.

➤ **Receita Bruta operacional:** em fevereiro/2022, apresentou a monta de R\$ 357.165,00, demonstrando regressão de 22% em relação a janeiro/2022. Em

contrapartida, em março/2022, a Receita Bruta apresentou evolução de 36% e sumarizou R\$ 485.050,00.

➤ **Deduções da receita bruta:** sumarizou o importe de R\$ 20.305,00, em fevereiro/2022, com decréscimo de 22%, acompanhando a minoração de faturamento no mês. Quanto ao mês de março/2022, as deduções totalizaram a quantia de R\$ 27.520,00, com acréscimo de 36%, acompanhando a evolução do faturamento no mês.

➤ **Custo de serviços prestados:** o montante apurado em **fevereiro/2022**, foi equivalente a **R\$ 490.700,00**, apresentando involução de R\$ 120.476,00, sendo que os principais decréscimos foram verificados nos custos com "vale refeição/vale alimentação", "férias", "serviços de assessoria contábil" e "serviços de auditoria e consultoria", entre outras ocorrências de menor expressão.

Em **março/2022**, por sua vez, os custos totalizaram **R\$ 576.547,00**, registrando aumento de 17% se comparados ao mês 02/2022, com as principais elevações ocorridas nos dispêndios com os "custos com pessoal", "benefícios a funcionários" e "serviços de terceiros pessoa física", além de outras variações menores, considerando o aumento nos serviços prestados e as admissões realizadas no referido mês.

Em complemento, destaca-se que 79% dos custos totais se referem a Folha de Pagamento dos funcionários operacionais, conforme detalhado no tópico III.II. – Gastos com colaboradores, e que os 21% restantes abrangem os gastos necessários a manutenção dos negócios, como os dispêndios com água, energia elétrica, combustível, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, dentre outros.

➤ **Pró-labore:** nota-se que em **fevereiro e março/2022**, a despesa apresentada foi de R\$ 25.000,00, em cada mês, referente ao valor bruto reconhecido a título de pró-labore do Sócio Ivaney.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

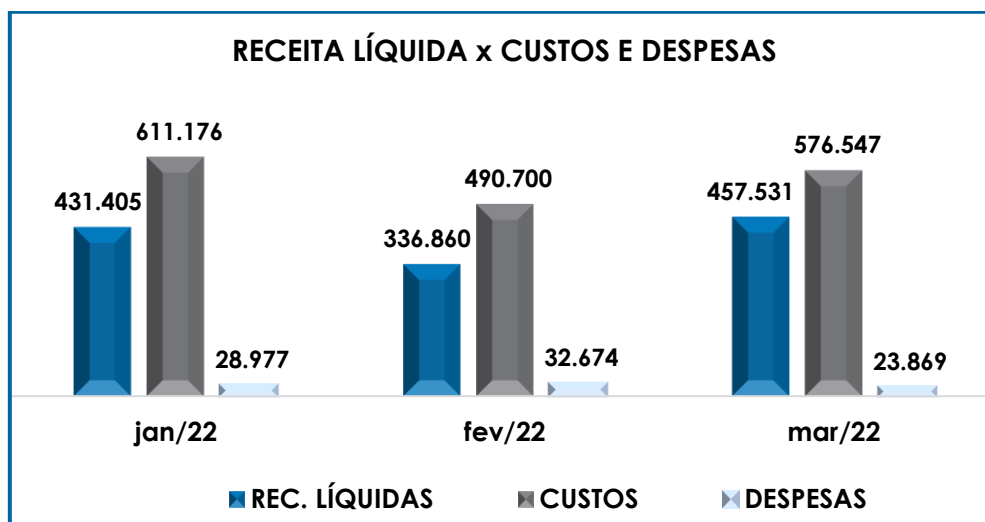
- **Despesas com pessoal:** em **fevereiro/2022**, apresentou o saldo credor (positivo) de R\$ 1.834,00, referente as indenizações trabalhistas resultantes das demissões, sendo o desconto do art. 480 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e no mês de **março/2022**, apresentou o saldo credor de R\$ 1.581,00, também referente ao desconto mencionado.
- **Impostos, Taxas e Contribuições:** no mês de **fevereiro/2022**, apresentou o saldo de R\$ 156,00, devido ao lançamento com histórico "PAGTO GUIA IC SEGURANÇA", o qual será tratado em questionamento complementar, uma vez que a IC SEGURANÇA foi extinta com a incorporação das Empresas. No mais, em **março/2022**, não houve registro de lançamento nesse grupo de contas.
- **Despesas financeiras:** compreende as contas "despesas bancárias diversas" e "encargos s/ empréstimos e financiamentos".

Referente ao mês de **fevereiro/2022**, nota-se o aumento de R\$ 7.144,00, totalizando **R\$ 9.353,00**, em especial pelo acréscimo nos "encargos s/empréstimos e financiamentos" com as despesas registradas como "ADVALOREM FACTORING", enquanto as "despesas bancárias diversas" registraram a minoração de 50% e valor final de R\$ 1.106,00.

Em **março/2022**, nota-se a retração de R\$ 8.902,00, sumarizando **R\$ 451,00**, sendo que ocorreram registros apenas na conta "despesas bancárias diversas".

Portanto, é esperado que a Recuperanda, na medida do que for possível, continue trabalhando para a redução dos custos e despesas operacionais, bem como para o progresso do faturamento, tendo em vista que tais ações, possivelmente, permitirá uma estabilidade financeira e, conseqüentemente, apurar um saldo positivo, "real", ao longo dos meses.

Em complemento, segue representação gráfica das receitas líquidas (faturamento líquido somado às receitas financeiras e outras receitas) em relação aos custos e despesas:



Por fim, observa-se que no trimestre abordado não houve receitas suficientes, evidenciando que a Recuperanda necessita aumentar o faturamento e reduzir seus custos e despesas, sendo que tais medidas são de extrema importância para o sucesso da recuperação judicial.

X – CONCLUSÃO

Em **fevereiro/2022**, a Recuperanda contava com **76 colaboradores** diretos, dos quais 74 exerciam suas atividades normalmente, 02 estavam afastados e 03 foram demitidos. Em **março/2022**, havia **94 colaboradores** diretos, sendo que, 90 exerciam suas atividades normalmente, incluindo os 18 que foram admitidos, 01 estava em gozo de férias, 03 estavam afastados e 03 foram demitidos.

Além disso, destaca-se que a Folha de Pagamento do mês dezembro/2021, indicava o total de 198 colaboradores diretos, mas no mês de janeiro/2022, apresentava apenas 78 funcionários, sendo que a

diferença de 120 colaboradores já foi questionada a Devedora, uma vez que nenhum documento ou informação que justifique tal diferença foi apresentado.

Quanto aos gastos com os funcionários, a **Folha de Pagamento** totalizou **R\$ 383.406,00** em **fevereiro/2022**, com redução de 8% se comparada ao mês 01/2022. No mês de **março/2022**, a folha de pagamento sumarizou **R\$ 456.412,00**, e apresentou acréscimo de 19% se comparada ao mês de fevereiro/2022, em razão das admissões ocorridas no mês 03/2022, além dos aumentos nos gastos com horas extras, gratificações e outros.

No tocante aos pagamentos dos salários e demais benefícios, no mês de **fevereiro/2022**, foram identificados pelos comprovantes bancários, que a Recuperanda efetuou pagamentos na quantia de **R\$ 190.643,00**. Com relação aos pagamentos no mês de **março/2022**, foram identificados apenas nos Demonstrativos Contábeis pagamentos na monta de **R\$ 236.254,00**, tendo em vista que a Devedora não encaminhou os comprovantes das transações bancárias ou os recibos de eventuais pagamentos realizados em dinheiro.

O **Ebitda** apresentou os prejuízos operacionais de **R\$ -177.005,00** e **R\$ -142.435,00**, respectivamente nos meses de **fevereiro e março/2022**, demonstrando que as receitas auferidas com a prestação de serviços não foram suficientes para absorver todos os custos e despesas diretamente incorridos nos negócios. Entretanto, apesar de manter-se negativo, o **Ebitda** apresentou consecutivas retrações nos saldos negativos no trimestre, indicando uma melhora no resultado operacional da Companhia.

O Índice de **Liquidez geral** obtido, foi de **R\$ 0,51**, em **fevereiro e março/2022**, permanecendo em condição insatisfatória e demonstrando que a Sociedade Empresária não dispunha de recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazo.

O índice de **capital de giro líquido**, por sua vez, demonstrou resultado insatisfatório no montante de **R\$ -3.480.749,00** em **fevereiro/2022**, com significativa redução se comparado ao mês 01/2022, tendo em vista que grande parte do passivo fiscal foi reclassificado para o passivo não circulante com a adesão aos parcelamentos PERSE. Quanto ao mês de **março/2022**, o índice de **capital de giro líquido** apresentou majoração de 14% e demonstrou resultado insatisfatório na quantia de **R\$ -3.958.070,00**, refletindo o desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento ainda enfrentado pela Companhia.

Além disso, cabe ressaltar que há o grupo de contas com a denominação "contas correntes", tanto no ativo quanto no passivo, o qual se refere aos valores transitados entre as pessoas físicas e jurídicas relacionadas a Recuperanda. Contudo, foram identificadas algumas operações com Empresas e pessoas que, aparentemente, não têm relação direta com a Devedora, e em resposta ao questionamento proposto por esta Auxiliar do Juízo, a Empresa informou apenas que são valores provenientes da antiga Gestão Contábil, e que não existem documentos que subsidiem estes saldos ou mesmo comprovem tais operações.

Sobre esse ponto, esta Administradora Judicial tem solicitado, de forma recorrente, a verificação dos saldos englobados nos grupos "contas correntes", bem como os eventuais ajustes que se verifiquem necessários, entretanto, até o momento, as providências por parte da Recuperanda ainda não se deram de forma completa e adequada com as Normas Contábeis vigentes, de forma que as diligências sobre o tema serão mantidas.

Em relação à **disponibilidade operacional**, apresentou elevação do saldo positivo no mês de **fevereiro/2022**, o qual registrou o montante final de **R\$ 10.291.414,00**, em virtude da majoração do saldo a receber de clientes. Em **março/2022**, houve redução do saldo positivo

e valor final de **R\$ 10.098.566,00**, decorrente da involução de R\$ 192.848,00 do saldo a receber de clientes.

Em complemento, insta ressaltar que o saldo registrado em “clientes” representa mais de 35 vezes o faturamento apurado em março/2022, logo, possivelmente, há valores que não ingressarão no caixa das Recuperandas a curto prazo.

Importante salientar que houve aumento no índice de **endividamento financeiro**, que totalizou **R\$ 108.390.690,00** ao final do mês de **fevereiro/2022**, em virtude de as apropriações terem sido superiores aos pagamentos e baixas efetuados no mês. Em relação ao mês de **março/2022**, a dívida total da Companhia sumarizava **R\$ 108.450.520,00**, com evolução em menos de 1% se comparado a fevereiro/2022.

O **Faturamento** apurado em **fevereiro/2022**, foi de **R\$ 357.165,00**, com redução de 22% se comparado ao mês anterior. Em **março/2022**, as receitas brutas somaram **R\$ 485.050,00** e apresentaram evolução de 36% em comparação a fevereiro/2022. Ademais, ao compararmos o faturamento obtido de janeiro a março/2021, verificou-se que este foi 73% maior que as receitas brutas auferidas no mesmo período de 2022, demonstrando a piora no cenário econômico da Entidade no ano corrente.

O **Ativo** encerrou o período bimestral com montante de **R\$ 54.946.637,00**, e o **Passivo** com o valor de **R\$ 55.484.785,00**, sendo que a diferença entre eles se refere ao prejuízo contábil acumulado na Demonstração do Resultado do Exercício de janeiro a março/2022, o qual será transferido para o Patrimônio Líquido da Entidade quando do encerramento das demonstrações contábeis ao final do exercício social e ensejará o equilíbrio patrimonial exigido nas demonstrações contábeis.

Em paralelo, e não menos importante, cabe destacar que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Plano de Recuperação Judicial, sendo que alguns valores referentes aos créditos concursais já foram reclassificados para grupos e contas específicas no Balanço Patrimonial da Devedora, mas o montante consolidado ainda não condiz com o total dos créditos arrolado no Quadro Geral de Credores atualizado. Logo, a Empresa deverá providenciar as devidas adequações contábeis.

Referente ao **endividamento tributário**, contatou-se as quantias de **R\$ 59.081.232,00**, e **R\$ 59.197.556,00**, restando evidenciado que a Recuperanda, diante da ausência de recursos financeiros, apenas realizou a compensação de ISS, PIS e COFINS no período analisado.

No mais, verificou-se que houve adesão ao parcelamento PERSE, tanto para os débitos previdenciários quanto para os demais débitos, compondo os parcelamentos contabilizados no mês de fevereiro/2022. Ainda sobre isso, pela análise completa do Livro Razão dos meses 02 e 03/2022, peça contábil que apresenta todas os registros das contas movimentadas no período, constou-se a contabilização de dois adimplementos, sendo um no valor de R\$ 21.369,62, com o histórico de "PAGTO 1 PARCELA PERSE PREVIDENCIÁRIO", e o outro na quantia de R\$ 28.596,42, com o histórico de "PAGTO 1 PARCELA PERSE DEMAIS DÉBITOS", ambos registrados na rubrica do ativo "1.3.1.01.006.00018 – IVANEY CAYRES DE SOUZA", a qual demonstra o importe devido pelo Sócio à Recuperanda.

Isto posto, é necessário buscar maiores esclarecimentos sobre os ditos pagamentos com a Entidade, e as eventuais justificativas apresentadas serão abordadas no próximo Relatório Mensal.

Quanto a **Demonstração do Resultado do Exercício**, verificou-se os prejuízos contábeis de **R\$ -186.514,00** e **R\$ -142.886,00**, respectivamente nos meses de **fevereiro e março/2022**, demonstrando que as receitas auferidas com a prestação de serviços não foram suficientes para

absorver todos os custos e despesas inerentes a operação. Entretanto, assim como constatado pela análise do *Ebitda*, houve consecutivas retrações nos saldos contábeis negativos no trimestre, indicando uma melhora no resultado da Companhia.

A respeito da **Demonstração dos Fluxos de Caixa**, importante destacar que tal Demonstrativo não foi incluído neste Relatório em razão de divergências de saldos verificadas, sendo que os esclarecimentos e as correções já foram solicitados a Recuperanda.

Ainda, importante destacar que existem contas no Ativo e Passivo que não refletem a realidade da Recuperanda, cenário este que se prolonga desde setembro/2020. Neste tempo, a publicação do 2º Edital de credores foi indicada como data de referência para a realização dos ajustes necessários, mas mesmo após o longo tempo decorrido desde o evento da publicação, tem-se que os acertos contábeis ocorreram de forma parcial, incompleta e inadequada, conforme pontuado no decorrer do presente feito, de maneira que a Devedora será novamente instada a esclarecer os pontos de dúvida e a tomar as providências necessárias para a apresentação das Demonstrações Contábeis que reflitam a realidade da Empresa e em conformidade com as Normas Contábeis.

Além de todo o exposto, esta Auxiliar ressalta que sempre visa a colheita, análise e exposição mais completa possível das informações acerca do panorama geral da Recuperanda, bem como diante das recentes recomendações divulgadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo com a finalidade de padronizar as informações a serem prestadas nos relatórios apresentados pelos Administradores Judiciais sobre a situação econômica, contábil e fiscal das sociedades empresárias.

Por fim, conforme apontado no tópico de abertura deste Relatório, rememora-se que em janeiro/2022, o extinto Grupo Pollus apresentou os Demonstrativos Contábeis consolidados de suas Empresas, em razão da incorporação das Entidades em uma única Sociedade Empresária, conforme noticiado nos autos principais da Recuperação Judicial às folhas 22.182/22.218, passando, então, a se tratar de uma única Devedora.

Ademais, sob a justificativa da incorporação, importante ressaltar que a Recuperanda promoveu alterações significativas nos saldos iniciais das peças Contábeis a partir do mês 01/2022, ocasionando variações em diversas contas, além do reconhecimento do “passivo a descoberto” com o saldo de R\$ 64.540.337,54, indicando que o valor das obrigações é maior do que os ativos da Pollus.

Quando da constatação do cenário descrito acima, esta Administradora Judicial realizou os devidos questionamentos, sendo que na resposta encaminhada em 12/05/2022, por e-mail, a Contadora responsável indicou que este “passivo a descoberto” se formou em razão da ausência de laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, e que permanecerá evidenciado até que se resolva esta pendência, bem como sobre as demais contas contábeis que tiveram seus saldos modificados pela consolidação dos valores, de modo que as diligências sobre o caso permanecem em andamento.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571